



**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PROJETO DE LEI Nº 016/2024**

Reconhece como de utilidade pública a Associação Serrana de Turismo e Eventos.


O Eminentíssimo Vereador Felipe Silva, da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou a presente Lei e que será sancionada pelo Prefeito Municipal:

**Art. 1º.** Fica reconhecida a utilidade pública, no âmbito do Município de Cerro Corá, da ASSOCIAÇÃO SERRANA DE TURISMO E EVENTOS, também designada apenas como ASTURE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Cerro Corá/RN, com endereço provisório no Sítio Barreiras, 01 – Zona Rural, CEP 59395-000 e prazo de duração indeterminado.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá, 24 de outubro de 2024.

  
**FELIPE SILVA**  
Vereador

Câmara Municipal - Presidência  
Cerro Corá, 31 / 10 / 24  
Aprovado em votação redação final em sessão de hoje. A Secretaria para os devidos fins  
 A FAVOR  
 CONTRA  




**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**JUSTIFICAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO SERRANA DE TURISMO E EVENTOS é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado.


A referida associação foi fundada, em 23 de outubro de 2024, e tem por finalidade A entidade tem por finalidade precípua contribuir para o desenvolvimento turístico sustentável da cidade de Cerro Corá e Região, através da captação, geração e incremento de eventos em geral, com o objetivo de atrair e aumentar o fluxo de visitantes da Região, bem como promover o desenvolvimento e a difusão cultural, científica, tecnológica e artística.


Sendo Cerro Corá uma cidade com forte potencial turístico, a iniciativa da Asture é de fundamental importância para o crescimento do segmento na região.

Ressalte-se que a declaração de utilidade pública da associação faz-se necessária, na medida em que, para obter recursos públicos, é imprescindível que ela seja declarada como tal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

Cerro Corá, 24 de outubro de 2024.

  
**FELIPE SILVA**  
Vereador

Câmara Municipal - Presidência  
Cerro Corá, 31 / 10 / 24  
Aprovado em votação redação final em sessão  
de hoje. A Secretaria para os devidos fins  
 A FAVOR   
 CONTRA  
X